

Projecto de Resolução n.º 145/X

Sobre a continuidade da actividade do Conselho Nacional de Avaliação do Ensino Superior

É em 1986 que a necessidade de avaliação do sistema de ensino superior começou a ser reconhecida, datando desse ano as primeiras referências em legislação saída da Assembleia da República.

Iniciou-se um debate público sobre a avaliação do ensino superior no seio do Conselho de Reitores das Universidades Portuguesas (CRUP) onde estão agregadas as universidades públicas e a Universidade Católica.

È criada em 1993 a Fundação das Universidades Portuguesas (FUP) tendo como uma das suas atribuições “promover a reflexão e a avaliação critica acerca do ensino superior universitário em geral e de cada uma das suas instituições em particular”.

A lei nº 38/94 de 21 de Novembro vem regular a avaliação do ensino superior. A entrada em vigor da lei que estabelece as bases do sistema de avaliação e acompanhamento das instituições do ensino superior, veio trazer a necessidade do seu alargamento a todos os subsistemas o que acontece com a constituição do Grupo de Reflexão e Acompanhamento do Processo de Avaliação das Instituições do Ensino Superior. Grupo este que, procedeu à elaboração de um guião para a auto-avaliação, de um documento estratégico e um projecto de diploma legal que está na origem do Decreto- Lei nº205/98 de 11 de Julho, que cria o Conselho Nacional de Avaliação do Ensino Superior (CNAVES).

O diploma estabelece regras gerais necessárias à concretização do sistema global de avaliação e acompanhamento, e os princípios gerais a que deve obedecer a constituição das entidades representativas das instituições de ensino superior universitário e ensino superior politécnico, publicas e não publicas, bem como princípios gerais que asseguram a harmonia, coesão e credibilidade do sistema de avaliação.

Todas as instituições do ensino superior universitário e politécnico, público, concordatário, privado e cooperativo, e igualmente, o militar estão sujeitas ao sistema de

avaliação, tendo por fim estimular a melhoria da qualidade das actividades desenvolvidas, informar e esclarecer a comunidade educativa, em particular, e a comunidade nacional em geral, bem como assegurar um conhecimento mais rigoroso e um diálogo mais transparente entre as instituições de ensino superior, bem como, contribuir para o ordenamento da respectiva rede.

O conselho assegura a harmonia, coesão e credibilidade do processo de avaliação e acompanhamento do ensino superior, observando os padrões de excelência a que corresponde o funcionamento global do sistema. È da sua competência assegurar a coerência global do sistema de avaliação, a partir dos indicadores utilizados nas várias modalidades de ensino, nos níveis de exigência praticados, na relação entre os cursos ministrados e as tendências do mercado de trabalho e na perspectiva da dimensão europeia dos cursos avaliados. Do seu trabalho resulta também a produção de relatórios prospectivos e recomendações de racionalização e melhoria do sistema de ensino superior.

A intervenção do Conselho, abrange áreas como a evolução da cooperação internacional, procurando manter uma avaliação permanente das capacidades existentes e das responsabilidades nessa área; a contribuição do sistema do ensino superior para o integrado desenvolvimento económico, cultural e social; a análise sobre o desempenho conseguido pelas instituições existentes em face das exigências internas e externas numa sociedade de informação, do saber e da sabedoria; e a convergência do sistema do ensino superior para o exercício da cidadania.

A avaliação passou a ser um recurso muito importante em todas as instituições do ensino superior. Note-se a existência de uma mobilização globalmente positiva tanto das instituições como dos docentes e discentes, bem como um impacto imediato da auto-avaliação, que produziu um importante efeito dinamizador interno. A aceitação, por regra boa, das conclusões dos relatórios das Comissões Externas de Avaliação, é a mostra de que o CNAVES possui uma aceitação da comunidade escolar.

O percurso de avaliação do ensino superior está neste momento suspensa, tendo o CNAVES suspenso as suas funções devido á falta de verbas a serem transferidas pelo governo, para os conselhos de avaliação das entidades representativas do sector: a Fundação das Universidades Portuguesas, a Associação dos Institutos Superiores Politécnicos Portugueses e a Associação Portuguesa do Ensino Superior Privado, que são os responsáveis pelo trabalho de análise do ensino superior no terreno.

Neste momento não existe em curso nenhum tipo de avaliação, pondo assim em causa uma cultura de avaliação que se implantou no ensino superior. A avaliação desenvolvida pela CNAVES, não é incompatível com a avaliação pedida pelo ministério á Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Económico (OCDE), à Rede Europeia para a Garantia da Qualidade no Ensino Superior (ENQA), pois as organizações internacionais não vão avaliar os cursos, mas fazer auditorias ao sistema de ensino e às instituições.

Os deputados abaixo assinados apresentam o seguinte projecto de resolução:

A Assembleia da República recomenda ao governo:

- 1) Que prossiga com a avaliação do ensino superior nos modelos até agora desenvolvidos pelo CNAVES, no sentido de uma avaliação nacional séria e funcional a nível de cursos, tendo em vista uma efectiva cultura de avaliação do ensino superior;
- 2) Que, para tanto, dote o CNAVES dos meios necessários á prossecução do seu objecto.

Palácio de São Bento, 12 de Julho de 2006

Os Deputados do CDS-PP